

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	2
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	10
Secretaria de Estado de Saúde.....	11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	12
Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego.....	12
Secretaria de Estado de Educação.....	13
Secretaria de Estado de Cultura.....	20
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	20
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	21
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.....	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	22
Secretaria de Estado de Turismo.....	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.....	22
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	23
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	23
Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana.....	47
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	47
Advocacia-Geral do Estado.....	47
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	47
Controladoria-Geral do Estado.....	48
Editais e Avisos.....	48
DIÁRIO DO LEGISLATIVO	56
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.....	56

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Leis e Decretos

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designa Cléo Pires Ayroza Galvão para função honorífica no âmbito da Fundação UNESCO/Hidroex.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 90, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Cléo Pires Ayroza Galvão para função honorífica no âmbito da Fundação UNESCO/Hidroex, com vistas à divulgação da política pública de águas do Estado de Minas Gerais, com mandato de três anos.

Parágrafo único. A atividade de que trata o caput é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 2º A Fundação UNESCO/Hidroex oferecerá o suporte administrativo e técnico necessário ao exercício das atividades da função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de setembro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Nárcio Rodrigues da Silveira

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Homologa o Decreto Municipal nº 1.240, de 30 de agosto de 2011, do Prefeito Municipal de Francisco Dumont, que prorrogou a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por desastre – Seca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e a Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, e considerando:

a queda dos índices pluviométricos abaixo da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população principalmente a residente na zona rural e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência deste desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Avaliação de Danos;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

que, de acordo com o Manual de Decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, aprovado pela Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do CONDEC, a intensidade do desastre foi de nível II, com agravantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 1.240, de 30 de agosto de 2011, do Prefeito Municipal de Francisco Dumont, que prorrogou a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por desastre – Seca.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC – e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2011, devendo vigor por um prazo de noventa dias, a contar da data de declaração.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de setembro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Luis Carlos Dias Martins – Cel. PM

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 241.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 19.418, de 3 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$241.000.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões de reais), não onerando o limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 19.418, de 3 de janeiro de 2011.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do convênio nº 3188, firmado em 25 de agosto de 2011, entre a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, com a intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$241.000.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de setembro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

(Registrado no SIAFI/MG Sob o numero 166)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
2301.26782035-1.306-0001-4490-1-24.2	241.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	241.000.000,00

27 222707 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Despachos:

Beatriz de Oliveira Bernardes – Pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2004. Pena de demissão. “Nos termos do Parecer nº CJD/56, de 13 de outubro de 2010, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, indefiro o pedido de revisão nos termos em que foi pleiteado, ficando encerrada a matéria na esfera administrativa.”

Chrisoster Alves dos Santos – Pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar 22.179/99. Pena de demissão. “Nos termos do Parecer nº CJD/73, de 17 de agosto de 2011, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, indefiro o pedido de revisão nos termos em que foi pleiteado, ficando encerrada a matéria na esfera administrativa.”

Marco Túlio Gonçalves e Silva – Pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar 0089/2010. Pena de dispensa. “Nos termos do Parecer nº CJD/72, de 9 de agosto de 2011, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, indefiro o pedido de revisão nos termos em que foi pleiteado, ficando encerrada a matéria na esfera administrativa.”

Rosi Mary Mendes Trezema – Recurso interposto pela Secretária de Estado de Educação contra a Deliberação nº 24.421/CAP/2011 do Conselho de Administração de Pessoal – Professor de Educação Básica. Extensão de carga horária. “Nos termos do Parecer nº CAP/2.326, de 17 de agosto de 2011, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, conheço do recurso e dou-lhe provimento, reformando a Deliberação 24.421/CAP/2011.”

João Marcelino de Santana Filho – Recurso interposto pela Subsecretária de Gestão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão contra a Deliberação nº 24.679/CAP/2011 do Conselho de

Administração de Pessoal – Contagem recíproca – Ministério do Exército - Adicionais. “Nos termos do Parecer nº CAP/2.328, de 21 de setembro de 2011, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, conheço do recurso, mas nego-lhe provimento, mantendo a Deliberação 24.679/CAP/2011.”

Marcos Eustáquio Gomes - Pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar 2149/93. Pena de demissão. “Nos termos do Parecer nº CJD/75, de 15 de setembro de 2011, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, indefiro o pedido de revisão nos termos em que foi pleiteado, ficando encerrada a matéria na esfera administrativa.”

PELA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, XXV, da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto nos artigos 185 e 197, §1º, da Lei n. 5.301, de 16 de outubro de 1.969, c/c artigo 2º, Parágrafo Único, do Decreto n. 44.556, de 28 de junho de 2007, **PROMOVE** na Polícia Militar de Minas Gerais, ao posto de **CORONEL**, pelo critério de Merecimento, o n. **086.787-9**, **Ten Cel PM Cláudia Araújo Romualdo**.

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, XXV, da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto nos artigos 185 e 197, §1º, da Lei n. 5.301, de 16 de outubro de 1.969, c/c artigo 2º, Parágrafo Único, do Decreto n. 44.556, de 28 de junho de 2007, **PROMOVE** na Polícia Militar de Minas Gerais, ao posto de **CORONEL**, pelo critério de Merecimento, o n. **084.704-6**, **Ten Cel PM Edison Ivair Costa**.

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, XXV, da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto nos artigos 185 e 197, §1º, da Lei n. 5.301, de 16 de outubro de 1.969, c/c artigo 2º, Parágrafo Único, do Decreto n. 44.556, de 28 de junho de 2007, **PROMOVE** na Polícia Militar de Minas Gerais, ao posto de **CORONEL**, pelo critério de Merecimento, o n. **081.391-5**, **Ten Cel PM Hércules dos Reis Silva**.